



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002 &

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 283/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	20/09/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS		
<b>Justificativa:</b>	Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	33.519,1250	402.229,50
---	------------	--------	--	-------------	------------

**Preço Total:** 402.229,50

Pato Branco/PR, 20 de Setembro de 2022.

.....  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

## Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 20/09/2022 às 11:10:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GDJ

9NN

761

JR9



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000004

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 225/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 20/09/2022

**Objeto do Processo:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 402.229,50

Total Geral: R\$ 402.229,50

Pato Branco/PR, 20 de Setembro de 2022

**Mariana Grahl**  
Contadora

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 20/09/2022 às 15:17:38 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4WL

3QQ

6XW

LEN



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 225/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 402.229,50
			Total Entidade: R\$ 402.229,50
			Total Entidade: R\$ 402.229,50

Pato Branco / PR, 20 de Setembro de 2022

IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN  
PRESIDENTE

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 20/09/2022 às 11:11:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 23/09/2022 às 09:45:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

KY9

O66

R0Q

Z2R

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**CRENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Clínica Odontológica Marcante- Eirele

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Endereço: Rua Itabira- Centro, Nº 1420- Sala 103, 1º andar.

Telefone: (46)3025-2203 Celular: (46) 999109883

E-mail: clinicamarcante@hotmail.com

CEP: 85501-047 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 2967690

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag: 0602

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 03004446-3

Profissional que executará os serviços: Bruna Trindade

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRO  
30749

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e**



**descrição)**

Em anexo 1

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Dias: Segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.

Horários: 09:00 as 12:00, das 13:30 as 18:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(  ) Local próprio

(  ) CONIMS

(  ) Município(s) Consorciado(s)

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2022

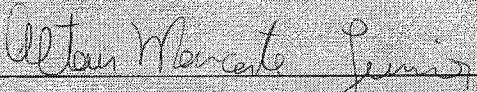
x Altair Mercante Junior  
(Assinatura do representante legal)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE
03.07.01.015-5	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	240,00	40
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL	183,33	40
01.01.02.005-8	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO	206,67	100
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	156,67	100
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR	123,33	100
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	166,67	40
90.01.01.238-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POR ELEMENTO	126,67	100
90.01.01.239-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO (POR ARCADA)	133,33	100
90.01.01.240-0	CIRURGIA - CONTROLE DE BIOFILME - POR SESSÃO	123,33	100
90.01.01.236-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS	203,33	50
90.01.01.235-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	196,67	50
90.01.01.237-0	CIRURGIA - FRENULECTOMIA LABIAL/OU LINGUAL	333,33	30
90.01.01.241-0	CIRURGIA - PROFILAXIA E POLIMENTO CORONÁRIO	140,00	60
90.01.01.242-0	CIRURGIA - REMINERALIZAÇÃO - POR SESSÃO	176,67	60
04.14.02.004-9	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	316,67	40
04.14.02.005-7	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	480,00	40
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	166,67	50
90.01.01.224-0	DIAGNÓSTICO - CONDICIONAMENTO ODONTOPIEDIATRIA	133,33	40
90.01.01.225-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA HALITOSE - POR SESSÃO	210,00	50

90.01.01.234-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE POR CANDIDOSE	250,00	40
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	173,33	50
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	263,33	70
04.01.01.008-2	FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA	333,33	40
90.01.01.243-0	ODONTO RESTAURADORA - COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS	200,00	50
90.01.01.244-0	ODONTO RESTAURADORA - COROA PROVISÓRIA (POR ELEMENTO) EM ACRILICO	243,33	20
90.01.01.245-0	ODONTO RESTAURADORA - PULPECTOMIA - INDEPENDENTEMENTE DA SEQUÊNCIA DO TRATAMENTO	260,00	40
90.01.01.246-0	ODONTO RESTAURADORA - RASPAGEM SUB-GENGIVAL PARA TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO DA PERIODONTITE GRAVE DE ALTO RISCO - POR SEGMENTO	220,00	60
90.01.01.326-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO EM IONÓMERO DE VIDRO - CLASSE II - 3 FACES	180,00	70
90.01.01327-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 1 FACE	206,67	100
90.01.01.328-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 3 FACES	246,67	100
90.01.01.330-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 4 FACES	293,33	100
90.01.01.337-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE III	230,00	100
90.01.01.338-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE IV	300,00	100
90.01.01.339-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE V	206,67	100
90.01.01.341-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA/TRATAMENTO EXPECTANTE	140,00	100

90.01.01.356-0	ODONTO RESTAURADORA - TRATAMENTO DE FLUOROSE	166,67	100
90.01.01.325-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - CLASSE II - 2 FACES	166,67	70
90.01.01.351-0	ODONTO RESTAURADORA - TRATAMENTO DA MANUTENÇÃO PARA PERIODONTITE GRAVE 2 EM 2 MESES)	270,00	80
90.01.01.360-0	PACIENTES ESPECIAIS - ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA	253,33	20
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	216,67	100
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA DENTÁRIA	316,67	50
03.07.03.005-9	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS	196,67	100
03.07.03.002-4	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS	280,00	100
04.04.02.061-5	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	200,00	20
03.07.01.010-4	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	140,00	79
03.07.02.010-0	RETRATAMENTO	383,33	40
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	173,33	70
14.14.02.035-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	200,00	40
04.14.02.037-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	263,33	70
04.14.02.038-3	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	250,00	70
03.07.02.003-7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	466,67	50
03.07.01.007-4	TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	160,00	100
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA	250,00	50
90.01.01.405-0	CIRURGIA ORAL MENOR/EXTRAÇÃO DO SISO	358,00	70
90.01.01.411-0	CIRURGIA PERIODONTAL PARA DENTÍSTICA RESTAURADORA: AUMENTO DE COROA CLÍNICA POR RETALHO	283,00	70

90.01.01.410-0	CIRURGIA PERIODONTAL PARA DENTÍSTICA RESTAURADORA: GENGIVECTOMIA	400,00	40
90.01.01.417-0	CIRURGIAS DE LESÕES DENTÁRIAS PERIAPICAIS	517,00	40
90.01.01.404-0	REMOÇÃO DE CISTOS	283,00	20
90.01.01.409-0	TRATAMENTO DE PERIODONTITES: CIRURGIA DE ACESSO	417,00	40

  
(Assinatura do representante legal)

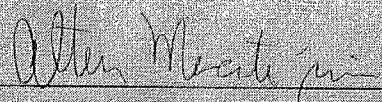
**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2022

x   
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

19/9/2022  
DATASUS

## CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

## IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 20/7/2012 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 27/8/2022				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE TEODORO		7062095	14610223000185	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE TEODORO LTDA		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
RUA ITABIRA		1420		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
SALA 103	CENTRO	85501047	PATO BRANCO	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	2

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
EQUIPO ODONTOLOGICO	2	2	NÃO
<b>Resíduos/Rejeitos</b>			
<b>Coleta Seletiva de Rejeito:</b>			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
ODONTOLOGIA	2	0
<b>Serviços de Apoio</b>		
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	

## Serviços Especializados

<b>Cod.:</b>	<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	<b>Ambulatorial:</b>	<b>Hospitalar:</b>
			<b>Amb.:</b>	<b>SUS:</b>
			<b>Hosp.:</b>	<b>SUS:</b>

## Serviços e Classificação

<b>Código:</b>	<b>Serviço:</b>	<b>Classificação:</b>	<b>Terceiro:</b>	<b>CNES:</b>

000017e

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.810.223/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2011	
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCANTE CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ITABIRA	NÚMERO 1420	COMPLEMENTO SALA 103	
CEP 85.501-058	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3025-2203/ (46) 3025-2203	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 14:59:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelas](#)[Serviços CNPJ](#)



**CONTRATO SOCIAL****CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE & TEODORO LTDA**

Página 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALTAIR MARCANTE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/02/1987, Cirurgião-Dentista, portador do registro no CRO-PR-CD-21177, inscrito no CPF sob nº 058.660.539-85, portador da carteira de identidade civil nº 4.988.063-2 da SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1789, Apto 204 CEP: 85504-430, Centro em Pato Branco, Estado do Paraná,

2) **FELIPE AMBROSIO TEODORO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/09/1986, Cirurgião-Dentista, portador do registro no CRO-PR-CD-20334, inscrito no CPF sob nº 057.323.319-56 e Carteira de Identidade Civil nº 8.656.101-8 da SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aimoré nº 430, Apto 104, Cep: 85505-170, Centro em Pato Branco, Estado do Paraná,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE & TEODORO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Itabira, nº 1420, Sala 103, Cep: 85501-290, Centro em Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto social a exploração no ramo de: **"Serviços Odontológicos, Cirurgia Oral, Dentística e Estética, Dores Orofaciais e ATM, Pediatria, Periodontia, Próteses, Ortodontia e Clínica Geral."**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
ALTAIR MARCANTE JUNIOR	99.00	9.900	9.900,00
FELIPE AMBROSIO TEODORO	1.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONTRATO SOCIAL****CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE & TEODORO LTDA**

Página 2 de 4

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **ALTAIR MARCANTE JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**Parágrafo 1.º-** Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2.º-** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRO - LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (Cláusula Falecimento) deste contrato.

**CONTRATO SOCIAL****CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE & TEODORO LTDA**

Página 3 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - Quando houver a necessidade de se fazer **convocação** das reuniões, esta será feita por meio de uma das seguintes formas: Carta convocatória, enviada para o endereço dos sócios; ou Via on-line através de e-mail; ou Publicação em jornal de circulação local; ou Edital de convocação afixado nas dependências da empresa e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¼ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE & TEODORO LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 24 de Outubro de 2011.

Altair Marcante Junior  
ALTAIR MARCANTE JUNIOR

Felipe Ambrosio Teodoro  
FELIPE AMBROSIO TEODORO

  
Dra. Tatiane A. Lange  
Advogada  
OAB/PR 38.494

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2011  
SOB NÚMERO: 41207216804  
Protocolo: 11/830910-2, DE 03/11/2011  
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE &  
TEODORO LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE & TEODORO LTDA  
CNPJ/MF N.º 14.610.223/0001-85  
NIRE 412.0721680-4**

Folha: 1 de 2

**ALTAIR MARCANTE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/02/1987, Cirurgião Dentista, portador do Registro no CRO n.º PR-CD-21177, inscrito no CPF sob n.º 058.660.539-85, portador da carteira de identidade civil n.º 4.988.063-2 da SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Itabira, n.º 1789, Apto 204, CEP: 85504-430, Centro em Pato Branco, Estado do Paraná,

**FELIPE AMBRÓSIO TEODORO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/09/1986, Cirurgião Dentista, Registro no CRO n.º PR-CD-20334, inscrito no CPF sob n.º 057.323.319-56 e Carteira de Identidade Civil n.º 8.656.101-8 da SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aimoré, n.º 430, Apto 104, CEP: 85505-170, Centro em Pato Branco, Estado do Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE & TEODORO LTDA**, com sede na Rua Itabira, n.º 1420, Sala 103, CEP 85501-290, Centro, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.07216804 em 10/11/2011, e inscrita no CNPJ sob n.º 14.610.223/0001-85, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A sociedade que gira sob a denominação social de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE & TEODORO LTDA**, passa a partir desta data para a denominação social de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade, o sócio **FELIPE AMBRÓSIO TEODORO**, cedendo e transferindo a título de venda as 100 (Cem) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) ao sócio remanescente, **ALTAIR MARCANTE JUNIOR**, que pagou neste ato em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **FELIPE AMBRÓSIO TEODORO**, que ora se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres das quotas transferidas, tanto da sociedade, como do sócio remanescente, dando plena, rasa e geral quitação.

**CLÁUSULA QUARTA– DO SÓCIO REMANESCENTE:** A partir da presente alteração contratual a sociedade fica em seu quadro societário com um sócio somente conforme o que determina o Artigo 1033, Inciso IV do Novo Código Civil. Entretanto o sócio remanescente se compromete a compor o quadro societário; ou a transformar a mesma; ou até mesmo efetuar seu Distrato Social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude da presente Alteração Contratual o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio remanescente fica distribuído da seguinte forma:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE & TEODORO LTDA  
CNPJ/MF N.º 14.610.223/0001-85  
NIRE 412.0721680-4**

Folha: 2 de 2

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALTAIR MARCANTE JUNIOR	100%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que, não colidam com a presente alteração.

**CLÁUSULA SÉTIMA FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente Alteração Contratual em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 10 de Fevereiro de 2020.

2.º OFÍCIO NOTAS

*Altair Marcante Junior*  
ALTAIR MARCANTE JUNIOR


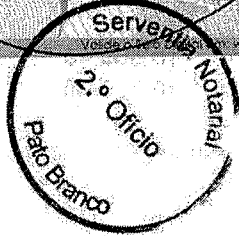
SEÇÃO DE  
COMPANHIA

*Felipe Ambrósio Teodoro*  
FELIPE AMBRÓSIO TEODORO

000024 e

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Parapaná, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (45) 3225-1246  
 Pedro Bruna Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ALTAIR MARCANTE JUNIOR**, 986141, Pato Branco-PR, 09 de abril de 2020 - 11:04:10h  
 Emolumentos: R\$8,41 (RC) R\$4,80 (Selo) R\$0,80 (Funrejus) R\$2,10 (SS) R\$0,28 (EADDF) R\$0,11 (Total) = R\$11,99  
 Em feitura da Verdade  
**KAUANY ROCK REFINSKI**, Escrevente  
 Selo Digital N° As-Orl-P4gbP-vRw-4tHAm-MArão  
 confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCARIA**  
 Wlaine Maria Garcia Poes Martini  
 Agente Deleçada  
 Fone: (41) 3042-1133  
 Araucaria - Paraná

Reconheço a(s) firma(s) de  
 Retro-assinada(s) em  
 (CSU) 428501 - ELIPE AROSTIO TEODORO  
 (Selo) 1000 VERDADEIRA  
 da verdade,  
 Araucaria, 11 de Março de 2020

**WILANE MARIA GARCIA POES MARTINI**  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 SDFDDP  
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
 192zhH - JmEX - Cb85z - nGNbf - WkVeh  
 Valide esse selo em:  
<http://funarpen.com.br>

*Patricia Alves Domingues*  
 Escrevente Juramentada

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020 14:14 SOB N° 20200877666.  
 PROTOCOLO: 200877666 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002038986. NIRE: 41207216804.  
 CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE LTDA  
CNPJ/MF N.º 14.610.223/0001-85**

folha: 1 de 4

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

**ALTAIR MARCANTE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/02/1987, Cirurgião Dentista, portador do Registro no CRO n.º PR-CD-21177, inscrito no CPF sob nº 058.660.539-85, portador da carteira de identidade civil nº 4.988.063-2 da SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1789, Apto 204, CEP: 85504-430, Centro em Pato Branco, Estado do Paraná, único sócio componente da empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE LTDA**, com sede na Rua Itabira, nº 1420, Sala 103, CEP 85501-290, Centro, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.07216804 em 10/11/2011 e última alteração contratual registrada sob nº 20200877666 em 21/05/2020, inscrita no CNPJ sob nº 14.610.223/0001-85, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no paragrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO:** Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI:** Para tanto, passa a escrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:** A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE – EIRELI**. Endereço da sede é na **Rua Itabira, nº 1420, Sala 103, CEP 85501-290, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná**, com inscrição no CNPJ sob nº 14.610.223/0001-85, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **“Serviços Odontológicos, Cirurgia Oral, Dentística e Estética, Dores Orofaciais e ATM, Pediatría, Periodontia, Próteses, Ortodontia e Clínica Geral – 86.30-5/04”**.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir desta alteração contratual passará para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil

*Altair*



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE LTDA  
CNPJ/MF N.º 14.610.223/0001-85**

folha: 2 de 4

reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, neste ato pelo administrador ALTAIR MARCANTE JUNIOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo titular **ALTAIR MARCANTE JUNIOR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

*Altair*

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA  
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE – EIRELI**

**ALTAIR MARCANTE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/02/1987, Cirurgião Dentista, portador do Registro no CRO n.º PR-CD-21177, inscrito no CPF sob n.º 058.660.539-85, portador da carteira de identidade civil n.º 4.988.063-2 da SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Itabira, n.º 1789, Apto 204, CEP: 85504-430, Centro em Pato Branco, Estado do Paraná, na condição de titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE - EIRELI**, com sede na Rua Itabira, n.º 1420, Sala 103, CEP 85501-290, Centro, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.610.223/0001-85, promove a consolidação contratual conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A denominação social gira sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE – EIRELI**, com sede na Rua Itabira, n.º 1420, Sala 103, CEP 85501-290, Centro, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE LTDA  
CNPJ/MF N.º 14.610.223/0001-85**

folha: 3 de 4

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** O Administrador poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante de impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA: - OBJETO SOCIAL:** A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: "Serviços Odontológicos, Cirurgia Oral, Dentística e Estética, Dores Orofaciais e ATM, Pediatria, Periodontia, Próteses, Ortodontia e Clínica Geral – 86.30-5/04".

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa é exercida por **ALTAIR MARCANTE JUNIOR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas. *Altair*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeito de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE LTDA  
CNPJ/MF N.º 14.610.223/0001-85**

folha: 4 de 4

Pato Branco - PR, 01 de Junho de 2020.

*Altair Marcante Junior*  
**ALTAIR MARCANTE JUNIOR**



*Marcos José Dlugosz*  
**Marcos José Dlugosz**  
CPF: 409.388.409-81  
OAB/PR 22.763

**2º Tabelionato de Notas**  
 Rua Curitiba, 127 - Povoado Branco - PR - Fone: (41) 3333-3333  
 Pedro Ervino Paracone - Notário

Raonheco por VERDADEIRA a assinatura de **ALTAIR MARCANTE JUNIOR** 752367. Povo Branco - PR - 03 de junho de 2020 - 16:33:36h  
 Emolumentos: R\$9,43 (VRC 43/84) - Salo: R\$0,00 - Empreito: R\$2,10  
 I.S.T.: R\$0,25 - F.A.D.E.B.: R\$0,42 - I.C.M.: R\$11,00

Em Teste da Verdade  
**EMPRESA MARCIORI OLIVEIRA DE CASTRO** - Escrevente  
 Assinatura Digital N° JXKC DOPp IvRww-4tHAm Advj9 -  
 Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º Ofício**  
 Secretaria Notarial



www.funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020 09:22 SOB N° 41601023289.  
 PROTOCOLO: 202561631 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002416247. NIRE: 41601023289.  
 CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 15/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

030000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.902.505-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/11/2018

NOME: **BRUNA TRINDADE**

FLAÇÃO: PEDRINHO TRINDADE

MARINES SALETE CARPONI TRINDADE

NATURAIDADE: PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1996

DCC ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, BOM SUCESSO SUL

C.NASC=1990, L.V.RO=CA, FOLHA=198

CPF: 097.977.308-19

CURTIÇA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

PROIBIDO REAVISAR

250-18-05852

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.998.093-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/MAR/2001

NOME: **ALTAIR MARCANTE JUNIOR**

FLAÇÃO: **ALTAIR MARCANTE**

MARILENE NETLI PRESTES MARCANTE

NATURAIDADE: PATO BRANCO PR

DATA DE NASCIMENTO: 11/FEV/1987

DCC ORIGEM: C.NASC=21750, L.V.RO=CA, FOLHA=228

COAT 548195 FLAND/PATO BRANCO PR

CPF: SAO L. DESTE SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MAR. 183 193-3

Delegado Regional de Polícia

*Dr. Luiz Carlos Dodam*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

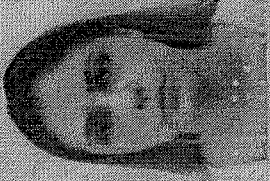

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 12.902.505-0

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Luana Almeida*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *[Illegible]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DEZ/2003

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

058.660.539-85

ALTAIR MARCANTE JUNIOR

11/02/1987

00003



Identidade Civil  
No.: 49880632 Orgão: SESP UF: SC Data: 09/03/2001

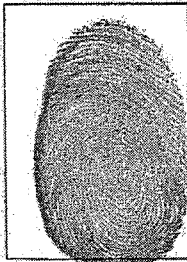
Identidade Eleitoral  
No.: 0088090670612 Zona: 073 Seção: 057 UF: PR

Inscrição no CRO  
Livro: AZ34 Folha: 160 Processo: 793/2010 Data: 22/03/2010

Registro no CFO  
Processo: 8353/2010

Observações Gerais  
Tipo sanguíneo: NAO INFORMADO Doador: NAO INFORMADO  
Cédula Profissional com validade até 19/12/2011

POLEGAR DIREITO



*Altair Marcante Junior*  
Assinatura do Portador

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscrição: PR-CD-21177

Tipo  
CIRURGIÃO-DENTISTA PROVISÓRIO

Nome  
ALTAIR MARCANTE JUNIOR

Pai  
ALTAIR MARCANTE

Mãe  
MARILENE NELTI PRESTES MARCANTE

C.P.F. Nascimento Naturalidade  
058.660.539-85 11/02/1987 PATO BRANCO PR

CURITIBA, 22 MAR 2010.

CEAD JOSÉ CÂMBAGNOLI CO  
Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

0000334



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Lei nº 134.194 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 344/9/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE - EIRELI  
C.N.P.J.: 14.610.223/0001-85

ÁREA CONSTRUIDA: 80 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: RUA ITABIRA 1420 SALA 103  
BAIRRO: CENTRO  
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

C.N.A.E.:  
PRINCIPAL: 532468 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALTAIR MARCANTE JUNIOR  
DATA DE VISTORIA: 01/07/2022  
DATA DE VENCIMENTO: 01/07/2023  
GRAU DE RISCO: RISCO 2

Nº REG CONSELHO: 21177 / CRO / PR  
Nº DE LICENÇA: 1941

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

*Luciana T. Venturini*  
Farmacêutica

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

*Cleber O. Wagner dos Santos*  
Chefe da Vigilância Sanitária  
Port. 618/2014

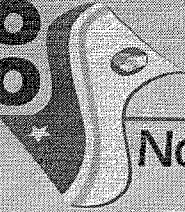
COORD. DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720



# Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL



Nossa Terra

00003 e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: <b>LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE & TEODORO LTDA	
ENDEREÇO: RUA ITABIRA 1420 SALA 103	
ATIVIDADE: Atividade odontologica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
CNPJ/CPF: 14.610.223/0001-85	ÁREA ÚTIL: 30,00
ALVARÁ: 891/2011	PROCESSO Nº: 296769
DATA EXPEDIÇÃO: 19/12/2011	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2967690

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Prefeitura Municipal de Pato Branco

*Daniel Cattani*  
Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI**  
CNPJ: **14.610.223/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:00 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **93BF.4087.B27D.0F19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.610.223/0001-85  
**Razão Social:** CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE EIRELI  
**Endereço:** R ITABIRA 1420 SALA 103 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2022 a 18/10/2022

**Certificação Número:** 2022091914082309212617

Informação obtida em 19/09/2022 14:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.610.223/0001-85  
Certidão n°: 30396119/2022  
Expedição: 14/09/2022, às 15:52:04  
Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.610.223/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000038 E



MUNICÍPIO DE  
**PATÓ BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 296769-0

NOME.....: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI  
CNPJ/CPF...: 14.610.223/0001-85  
LOCALIZ...: RUA ITABIRA ,001420 - CENTRO DA CIDADE  
ALVARÁ NR.: 891/2011  
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

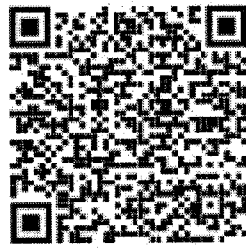
FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 19/09/2022.  
Válida até: 18/12/2022.  
Ano da Certidão.....: 2022  
Número da certidão.....: 0105758  
Código de autenticidade da certidão: 454682542454682



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 19 de Setembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartonodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

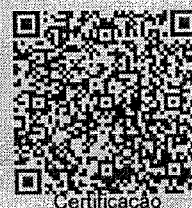
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI**

CNPJ 14.610.223/0001-85, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 14 de Setembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

000040 e

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa

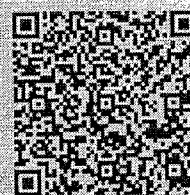
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

CNPJ 14.610.223/0001-85, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 14 de Setembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0000418

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027853206-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.610.223/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41207216804	<b>CNPJ</b> 14.610.223/0001-85
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI	

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 10
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14610223000185	CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI:14610223000185	557239753176883112 4	04/08/2022 a 04/08/2023	Sim
Contador	71840605987	VANDRO LUIZ DA ROCHA:71840605987	557239751940492590 8	24/05/2022 a 24/05/2023	Não

## NÚMERO DO RECIBO:

89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D  
.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 01/09/2022 às 16:51:44

4B.BC.2A.97.6C.A6.E2.50  
8E.F4.05.8D.CC.88.A4.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 264.719,55	R\$ 299.165,16
CIRCULANTE		R\$ 262.885,49	R\$ 297.331,10
DISPONIBILIDADES		R\$ 244.045,44	R\$ 283.005,32
CAIXA		R\$ 221.977,57	R\$ 260.735,58
CAIXA		R\$ 221.977,57	R\$ 260.735,58
CAIXA		R\$ 221.977,57	R\$ 260.735,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 5.067,87	R\$ 5.269,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 5.067,87	R\$ 5.269,74
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 4.126,05	R\$ 2.764,38
BANCO INTER		R\$ 941,82	R\$ 2.505,36
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES ESTRANGEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDA DE ESTIMADAS LIQ DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDA DE ESTIMADAS LIQ DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACOES DE IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO P/ CONTINGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO P; CONTINGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 373,80	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 1 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENEGOCIAÇÃO E TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) TITULOS DESCONTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO MATRIZ/FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA FINANCEIRA A TRANSCORRER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTENCIPAÇÃO DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTENCIPAÇÃO DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE DIVIDENDOS NAIDO VEDANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CONTAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CONTAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 373,80	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS FUNCIONARIOS		R\$ 373,80	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 373,80	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMADA LIQ DUVIDOSA- OUT CREDIT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMADA LIQ DUVIDOSA- OUT CREDIT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTO TEMPORARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO TEMPORARIA EM OURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO TEMPORARIA EM OURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMADAS-INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 2 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TEMPORARI			
PERDAS ESTIMADAS-INVESTIMENTOS TEMPORARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 18.466,25	R\$ 14.325,78
PRODUTOS		R\$ 18.466,25	R\$ 14.325,78
PRODUTOS		R\$ 18.466,25	R\$ 14.325,78
MATERIAL ODONTOLOGICO		R\$ 18.466,25	R\$ 14.325,78
PEÇAS DE REPOSIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODUTOS EM ELABORACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODUTOS EM ELABORACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS MATERIAIS DIRETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÃO DE OBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS DIRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS DIRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL INDIRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÃO DE OBRA INDIRETA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCUPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCUPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRSO CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS ESPECIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS ESPECIAIS EM PRODUÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS ESPECIAIS EM PRODUÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE PAGAS ANT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIO DE SEGUROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 3 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREMIO DE SEGUROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS FINACEIROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS FINACEIROS A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS PAGO ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS PAGO ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPAD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPAD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 1.834,06	R\$ 1.834,06
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS E VALORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE ACIONISTAS/SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PERDAS EST COM CREDITOS LIQ DUVID		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS P/AQUIS. DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS-FINOR FINAM FUNERS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIO DE SEGUROIS A APROPIAR A LP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR E CSLL DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 4 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES PERMANENT EM OUTRAS SOCIED		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO PELO VALOR JUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO PELO CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO POR VALOR JUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO PELO CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS PARA FUTURAS UTILIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES DE INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.834,06	R\$ 1.834,06
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 20.921,00	R\$ 20.921,00
TERRENOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS CIVIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 17.452,00	R\$ 17.452,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 17.452,00	R\$ 17.452,00
EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
SISTEMAS APLICATIVOS SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 5 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANOS DE CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA AQUECIMENTO VAPOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESCRITORIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAL E OFICINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA HIDRAULICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA ELETRICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLASSIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTRUSAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGLUTINACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVACAO 1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVACAO 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVACAO 3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACADEMIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS NATURAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-)DEPRECIÇÃO AMORT E EXAUST ACUMULAD		R\$ (19.086,94)	R\$ (19.086,94)
OBRAS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS CIVIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (18.045,90)	R\$ (18.045,90)
(-) DEPREC ACUMUL S/ MAQ E EQUIPAMENTOS		R\$ (18.045,90)	R\$ (18.045,90)
(-) EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (816,20)	R\$ (816,20)
(-) DEPREC ACUMUL EQUIP ELETRONICOS		R\$ (816,20)	R\$ (816,20)
SISTEMAS APLICATIVOS SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (224,84)	R\$ (224,84)
(-) DEPREC ACUMUL MOV E UTENSILIOS		R\$ (224,84)	R\$ (224,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 6 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS-DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENFEITORIAS EM PROPRIE. DE TERC-AMORTIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS ESTIMAV P/ REDUÇÃO AO VALOR RECU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACADEMIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS NATURAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO ARRENDADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS ARRENDADOS LEASING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ARRENDADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-ARRENDADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULO ARRENDADO- LEASING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO-CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM USO NA FASE DE IMPLANTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA CONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMAGEM/MARCAS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 7 de 13



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SOFTWARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCESSOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOODWILL-AGIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS AUTORAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXXXX		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACAO ACUMULADA INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACAO ACUMULADA/MARCAS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACAO ACUMULADA/SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACAO QUALIFICACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM CONSIGNACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 264.719,55	R\$ 299.165,16
CIRCULANTE		R\$ 25.075,28	R\$ 47.399,74
SALARIOS E ENCARGOS		R\$ 3.479,97	R\$ 7.038,96
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 897,66	R\$ 831,72
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 897,66	R\$ 831,72
SALARIOS A PAGAR		R\$ 897,66	R\$ 831,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.780,00	R\$ 4.418,24
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 1.780,00	R\$ 4.418,24
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.780,00	R\$ 4.418,24
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 802,31	R\$ 1.789,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 802,31	R\$ 1.789,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 236,42	R\$ 166,26
INSS A RECOLHER		R\$ 534,40	R\$ 669,22
IRRF A RECOLHER S/ SALARIOS		R\$ 31,49	R\$ 953,52
(-) PROVISAO DE FERIAS E 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 8 de 13

00005  
4

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A PAGAR			
(-) PROVISAO DE FERIAS E 13 SALARIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 20.512,82	R\$ 39.079,52
FORNECEDORES		R\$ 20.512,82	R\$ 39.079,52
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 20.512,82	R\$ 39.079,52
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 20.512,82	R\$ 39.079,52
(-) FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 1.082,49	R\$ 1.281,26
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 1.082,49	R\$ 1.281,26
IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 1.082,49	R\$ 1.281,26
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 1.082,49	R\$ 1.281,26
(-) IMPOSTOS ESTADUAIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO PIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS ARREN. FINANCEIRO LEASING		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TITULOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRASCORRER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DVS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS MATRIZ/FILIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES E OUTROS TITULOS DE DIVIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENTURES E OUTROS TITULOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E EMPRESTIMOS S/ FINANC A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO BERLATORRE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO EDIF. ARAUCARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) APARTAMENTO 502		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) REMUNERACOES E ENCARGOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) REMUNERACOES E ENCARGOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 10 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PROVISÕES FISCAIS, PREVID E TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS E 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA GARANTIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA RESTRUTURAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTO POR ARR. FINANCEIR -LEASIN		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ARRENDAMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TITULOS A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TITULOS A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS A PAGAR EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS A PAGAR S/ EMPREST E FINANC		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEBENDURES E OUTROS TITULOS DE DIVIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENÇÕES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENÇÕES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RETENÇÕES CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IR E CS DIFERIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IR E CS DIFERIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IR E CS DIFERIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 11 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES FISCAIS, PREV E TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA GARANTIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA GARANTIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS E EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS A APROPIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS A APROPIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS A APROPIAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 239.644,27	R\$ 251.765,42
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 239.644,27	R\$ 251.765,42
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
(-) (-) CAPITAL A SUBSCREVER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CAPITAL A AINTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS A CUMULADOS		R\$ 134.644,27	R\$ 146.765,42
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 134.644,27	R\$ 146.765,42
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 134.644,27	R\$ 146.765,42
(-) AÇÕES EM TESOURARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 12 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 14.610.223/0001-85  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
 CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ACOES EM TESOURARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO COMPENSADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO COMPENSADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO COMPENSADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS EM COMODATO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS EM CONSIGNACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 13 de 13

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Demonstracao do Resultado do Exercício (DRE)		R\$ 10.153,25	R\$ 12.121,15
RESULTADOS		R\$ 10.153,25	R\$ 12.121,15
(-) FATURAMENTO BRUTO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FATURAMENTO BRUTO VENDAS MERC/PROD/SER		R\$ 173.424,01	R\$ 195.929,20
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 173.424,01	R\$ 195.929,20
(-) VENDA PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADO NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VENDA DE MERCAD ADQUIRIDAS DE TERCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADO NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 173.424,01	R\$ 195.929,20
MERCADO NACIONAL		R\$ 173.424,01	R\$ 195.929,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 173.424,01	R\$ 195.929,20
(-) EXPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VENDA DA CONSTRUÇÃO CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA CONSTRUÇÃO CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LOCAÇÃO DE BENS/MÓVEIS E IMOVEIS- RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (10.403,75)	R\$ (12.255,44)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (10.403,75)	R\$ (12.255,44)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E MERC. VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (10.403,75)	R\$ (12.255,44)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (10.403,75)	R\$ (12.255,44)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (10.403,75)	R\$ (12.255,44)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 1 de 5

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
SERVICOS			
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE-CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) AJUSTE VALOR PRESENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DO PRODUTO/MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (45.178,00)	R\$ (78.341,31)
(-) CUSTO DOS PODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 1		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 2		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC. VENDIDAS - FILIAL 3		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERC.VENDIDAS- FILIAL 4		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (45.178,00)	R\$ (78.341,31)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (45.178,00)	R\$ (78.341,31)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (45.178,00)	R\$ (78.341,31)
(-) MATERIAL CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ (45.178,00)	R\$ (58.193,11)
(-) ESTOQUE INICIAL SERV EM ANDAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (18.466,25)
(-) ESTOQUE FINAL SERV EM ANDAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ 14.325,78
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (16.007,73)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (107.689,01)	R\$ (93.211,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		R\$ (106.266,59)	R\$ (92.673,78)
(-) DESPESA COM VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (72.295,93)	R\$ (39.033,91)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (66.164,93)	R\$ (35.796,59)
(-) 13º SALARIO		R\$ (1.367,92)	R\$ (951,84)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (1.286,40)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS		R\$ (37.421,19)	R\$ (18.651,32)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (0,00)	R\$ (115,00)
(-) FERIAS/ABONO DE FERIAS		R\$ (7.580,75)	R\$ (1.021,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 2 de 5



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FGTS		R\$ (6.469,58)	R\$ (2.963,77)
(-) ESTAGIOS		R\$ (4.918,13)	R\$ (5.809,38)
(-) AUXILIO ALIMENTACAO		R\$ (5.858,00)	R\$ (2.865,20)
(-) MEDICINA OCUPACIONAL		R\$ (1.262,96)	R\$ (1.662,42)
(-) RESCISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.756,22)
(-) COMISSÃO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (6.131,00)	R\$ (3.237,32)
(-) PROPAGANDA PUBLICIDADE		R\$ (6.131,00)	R\$ (3.237,32)
(-) DESPESAS GERAIS DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS ESTIMADAS C/CREDITO LIQ. DUVIDOSA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (33.970,66)	R\$ (53.639,87)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) UTILIDADE E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.140,85)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.257,25)
(-) PROVEDOR INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (883,60)
(-) HONORARIOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (23.889,39)	R\$ (47.500,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (23.889,39)	R\$ (47.500,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.059,13)	R\$ (2.209,45)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (1.809,29)	R\$ (67,65)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (1.229,51)	R\$ (0,00)
(-) CERTIFICACAO DIGITAL		R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (4.840,33)	R\$ (2.141,80)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (2.022,14)	R\$ (789,57)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.136,18)	R\$ (336,40)
(-) SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES		R\$ (382,44)	R\$ (0,00)
(-) ANUIDADE PROFISSIONAL		R\$ (503,52)	R\$ (453,17)
(-) DESPESAS COM, PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) NOVA CONTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (1.422,42)	R\$ (537,52)
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (1.422,42)	R\$ (537,52)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.422,42)	R\$ (854,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 3 de 5

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.062,13)	R\$ (843,00)
(-) MULTAS E JUROS S/ IMPOSTOS		R\$ (360,29)	R\$ (11,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 317,21
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 317,21
(-) RESULTADO FINACEIRO COMERCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO VENDA DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONET DE OBRIG. DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES MONET. D OBRIG. DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÃO DE CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS/COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS/COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS SOBRE RECEITA FINACEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE RECEITA FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO DE PART. EM OUTRAS SOC		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VENDAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL NOS INVESTIMEN		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL ALIENACAO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL NO INTANGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE CAPITAL OPER. DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO DE ITENS MONETARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CAPITAL NA ALIENACAO IMOBILIZAD		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CAPITAL NOS INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 4 de 5

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.610.223/0001-85

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PERDA DE CAPITAL OPER.DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS PATRIMONIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO NA VENDA DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO VENDA DE BENS ATIVO IMOBILIZAD		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO/PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 14.610.223/0001-85  
 Número de Ordem do Livro: 10

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI
NIRE	41207216804
CNPJ	14.610.223/0001-85
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/11/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6226

## TERMO DE ENCERRAMENTO

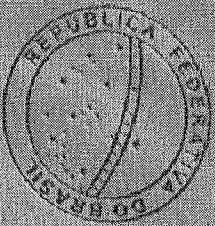
Nome Empresarial	CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6226
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.91.B3.EF.24.DC.E6.45.CF.A3.8B.1D.60.7D.7D.28.DA.3A.58.EA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

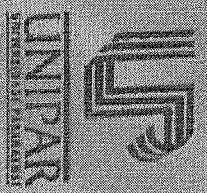
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



# UNIVERSIDADE PARANAENSE



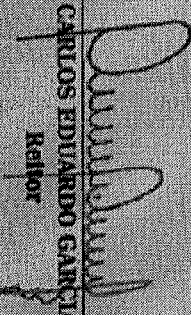
O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de ODONTOLOGIA, na data de 14 de dezembro de 2019, e a Colação de Grau na data de 22 de janeiro de 2020, confere o título de CIRURGIÁ DENTISTA

**BRUNA TRINDADE,**

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PARANÁ, nascida em 12 de julho de 1995, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 129025050 SSP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 23 de janeiro de 2020.

Bruna Trindade  
BRUNA TRINDADE  
Diplomada

  
CARLOS EDUARDO GARCIA  
Reitor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / PR

Nº DA INSCRIÇÃO  
**PR - 030749**

CATEGORIA  
 CIRURGIAO DENTISTA



NOME  
 BRUNA TRINDADE

CPF R.G.  
 097.977.309-13 12.902.505-0 - PR - 16/11/2018

NASCIMENTO NACIONALIDADE  
 12/07/1995 BRASILEIRA

NATURALIDADE  
 PR / PATO BRANCO

VALIDADE  
**09/2023**

DATA DE INSCRIÇÃO 13/02/2020

FILIAÇÃO  
 PEDRINHO TRINDADE

MARINES SALETE CAPPOANI TRINDADE

ESPECIALIDADE  
 NAO INFORMADO

**cfo**

Juliano do Vale

Presidente do CFO

Aguinaldo Coelho de Farias

Presidente do CRO

*Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964*

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.

[Compartilhamento da identidade profissional feita em 14/09/2022 16:25:32]

0000648



# UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1380, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Diretor Geral da UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA, certifica que:

### BRUNA TRINDADE

nacionalidade BRASILEIRA, natural do estado do PARANÁ, portadora da Cédula de Identidade - RG. n.º 129025050 SSP-PR, expedida em 25/11/2009, inscrita no Cadastro da Pessoa Física - CPF n.º 097.977.309-13 e tendo ingressada através de PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR), concluiu em 14 de dezembro de 2019, o Curso de ODONTOLOGIA / CIRURGIÃO DENTISTA, na UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, havendo colado grau em 22 de janeiro de 2020.

Certifica ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela PORTARIA SERES/MEC N.º 246 DE 06/04/2018 - PUBLICADA NO D.O.U. DE 09/04/2018.

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, 01 de fevereiro de 2020.

CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA

DIRETOR GERAL DA UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO

Prof. Claudemir José de Souza  
Diretor Geral - Unipar  
Unidade de Francisco Beltrão

Código da autenticação: 1663792020020110193216

Declaração emitida pela Secretaria Acadêmica Setorial em: 01/02/2020.

Verificação da autenticidade: [https://aluno.unipar.br/site/ver\\_autenticacao\\_docs.php](https://aluno.unipar.br/site/ver_autenticacao_docs.php)

 **Consulta de Inscritos**

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

30749

NOME:

BRUNA TRINDADE

CPF/CNPJ:

097.977.309-13

CIDADE:

CATEGORIA:

SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos**BRUNA TRINDADE**

NOME

CIRURGIÃO-DENTISTA

CATEGORIA

30749

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

PRINCIPAL	13/02/2020	Não disponível	ATIVO   Não disponível
TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	DATA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO   DETALHE SITUAÇÃO



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Bruna Trindade* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**Nome das entidades empregadoras:**

- a) Clínica Odontológica Marcante
- b) Consultório Odontológico Dra Lazara Madeira

• **Natureza das atividades que exerce:**

- a) Cirurgiã dentista- clínica geral.


**Dias e Horários dos compromissos de trabalho:**

Dias: Segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.

Horários: 09:00 as 12:00, das 13:30 as 18:00

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

00000

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 27/03/2012, no livro CP151, a fls. 5 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em 27/03/2012, no livro CP9, a fls. 137, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **CLINICA ODONTOLÓGICA MARCANTE & TEODORO LTDA - CL MATRIZ - 2347**

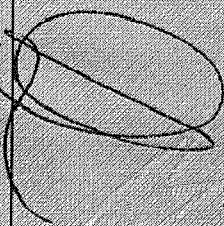
Nome Fantasia: **MARCANTE CLINICA ODONTOLOGIA INTEGRADA**

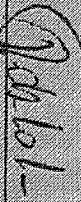
CNPJ: **14.610.223/0001-85**

Endereço: **RITABIRA 1420 SL.103 - CENTRO - PATO BRANCO/PR**

Responsável Técnico: **PR-CD-21177 - ALTAIR MARCANTE JUNIOR**

Curitiba, 2 de abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Carmen Lucia Arrata, CD  
Conselheira Secretária do CRO/PR

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Edward da Veiga Cavalli, CD  
Presidente do CRO/PR

## Contrato de Parceria Odontológica

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços odontológicos, os contratantes, de um lado o cirurgião-dentista **Altair Marcante Junior**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Paraná sob o número 21177, portador do RG nº 4.988.063-2, CPF nº 058.660.539-85, com consultório à **Rua Itabira nº1420 Sala 103, Pato Branco-PR, CEP 85501-047**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)** e, do outro lado a Sra. **Bruna Trindade**, Conselho Regional de Odontologia do Paraná sob o número 30749, portador(a) do RG nº 12.902.505-0, CPF nº 097.977.309-13, com consultório à **Rua Itabira nº1420 Sala 103, Pato Branco-PR, CEP 85501-047**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado, na melhor forma do direito as seguintes condições:

### **Cláusula primeira: do objeto do contrato**

1. O presente contrato tem como objetivo estabelecer uma parceria de serviços odontológicos entre o **CONTRATANTE E O CONTRATADO**, no qual o **CONTRATADO** prestará serviços para a Clínica Odontológica Marcante de segunda a sexta-feira das 08:30 ao 12:00, das 14:00 as 18:00, a partir da data deste contrato até **novembro de 2024**.

### **Cláusula segunda: do valor e do pagamento dos serviços prestados**

2. Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** serão remunerados todo o dia **15 do mês** subsequente ao fechamento, através de transferência bancária, pix ou dinheiro. Para cálculo do valor a ser pago, será contabilizado todos os procedimentos odontológicos realizados no mês. Após somar o valor de todos os procedimentos realizados no período de 30 dias, será calculada a porcentagem de 47% e o repasse financeiro será realizado.

### **Cláusula terceira: das obrigações do(a) contratante**

3.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações relevantes e necessárias para que o mesmo realize o seu serviço;

3.2 A **CONTRATANTE** é obrigada disponibilizar: **sala, materiais e equipamentos** para o **CONTRATADO** realizar seu serviço;

3.3 A **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento como descrito na cláusula 2;

3.4 A **CONTRATADA** declara que todos os materiais e equipamentos possuem eficácia comprovada, respeitando o mais alto nível profissional e estado atual da ciência.

### **Cláusula quarta: das obrigações do (a) contratado**

4.1 O **CONTRATADO** deverá prestar os serviços assumindo total responsabilidade pelos atendimentos;

4.2 O **CONTRATADO** se obriga a manter absoluto sigilo sobre os pacientes, atendimento e informações que tomar conhecimento por força desse contrato, mesmo após o término do serviço ou relação contratual;

4.3 Os contratos, informações e dados dos pacientes não poderão ser utilizados para fins comerciais ou de outra natureza. Deverão ser utilizados apenas durante a prestação do serviço;

**Cláusula quinta: da rescisão contratual**

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, sendo, na oportunidade, pago os valores relativos aos trabalhos efetivamente realizados pelo **CONTRATADO** até a data da rescisão;

**Cláusula sexta: do foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições acima descritas, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data.

Bruno  
Assinatura do Dra. Bruna Trindade  
Cirurgiã Dentista | CRO 30749-PR  
46 3025-2295  
Colaborador

Testemunha 1

Altair Marcante Junior  
Cirurgião Dentista | CRO 21.177  
(46) 3025.2203  
Contratante

Testemunha 2

0000700

Fixa do Condomínio		370,00	370,00			
Aqua	Total:	370,00	370,00			
Aqua		112,42	112,42			
	Total:	112,42	112,42			
Energia Elétrica		8,70	8,70			
Energia Elétrica	Total:	8,70	8,70			
Anterior	Atual	Consumo m <sup>3</sup>	Tr. Adc.	Valor m <sup>3</sup>	Arred.	Total
Leituras de gás	Data: 06/08/2022					
394.802000	396.900000	1.668000	0,00	34,00	0,00	40,75
Resumo do rateio						370,00
Despesas de condomínio						112,42
Aqua						8,70
Energia Elétrica						30,00
Fundo de reserva						40,75
Leitura de gás						Total: 561,87

**Recibo do pagador**

Beneficiário	CONDOMINIO DO CONJUNTO RES THEOMAR	Data processamento	30/08/2022	Agência/Cod. do Beneficiário	4390-7 / 00075692-0
Bloco	4 - BLOCO 04	Espécie do documento	DM	Especie da moeda	RS
Apto: 404	Morador PEDRINHO TRINDADE			Carteira/Varição	1
Número do documento	Nosso número	Vencimento	07/09/2022	(=) Valor do documento	561,87
00000001-0004-000016-08/2022	0002216-7				
(-) Desconto	(-) Outras deduções/Abatimento	(+) Mora/Multa/Juros	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor cobrado	

SCI - Unival Synaxis - 740c - 31/01/2022

Autenticação mecânica - Recibo do pagador



756-0

75691.43907 01075.692002 00221.670011 7 91010000056187

Local de Pagamento	Pagavel em qualquer banco até o vencimento				Vencimento	07/09/2022
Beneficiário	CONDOMINIO DO CONJUNTO RES THEOMAR - 80.870.140/0001-50				Cod. Controlada/Cod. do Beneficiário	4390-7 / 00075692-0
	Rua XINGU 345 - CENTRO - 85501-230 PATO BRANCO - PR					
Data do Documento	Número do Documento	Especie Doc.	Adote	Data do Processamento	Nosso Número	
30/08/2022	0004-000016-08/2022	DM	N	30/08/2022	0002216-7	
Valor em Branco	Carteira	Tip. Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	561,87
	1	RS				
Instruções (leia de responsabilidade do beneficiário):						(-) Desconto
APOS VENCIMENTO SERÁ COBRADO MULTA DE 2% AO MÊS E JUROS DE 1.00 AO MÊ						(-) Outras Deduções / Abatimento
PROTESTAR APOS 10 DIAS DO VENCIMENTO						(+) Mora / Multa / Juros
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador PEDRINHO TRINDADE - CNPJ/CPF- 337.252.091-20  
 Rua XINGU, 345 - APTO 404 BL 04  
 SANTA TEREZINHA - 85501-230 PATO BRANCO - PR

Bloco 4 - BLOCO 04  
 Apartamento: 404

Sigadon/Avulsa

Código de Barra

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="14610223000185"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIREI"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/09/2022 14:37:56.

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI**  
CNPJ: **14.610.223/0001-85**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 157/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedores e prestadores de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.610.223/0001-85, estabelecida na Rua Itabira, 1420 – Sala 103 – centro – cidade de Pato Branco/PR – 85.501-058, neste ato representada por Altair Marcante Junior, portador do RG nº 4.988.063-2 SSP/SC e CPF nº 058.660.539-85.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente do COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios; Considerando a Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia; Considerando os termos da Resolução nº 174, de 19 de agosto de 2022, para inclusão de novos procedimentos odontológicos no Edital de Credenciamento 003/2017.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de procedimentos odontológicos, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDDE 12 MESES	VALOR UN	TOTAL
03.07.01.015-5	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	15	240,00	3600,00
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL	15	183,33	2749,95
01.01.02.005-8	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO	55	206,67	11366,85
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	55	156,67	8616,85
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR	5	123,33	616,65
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	20	166,67	3333,40
90.01.01.238-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POR ELEMENTO	55	126,67	6966,85
90.01.01.239-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO (POR ARCADEA)	55	133,33	7333,15
90.01.01.240-0	CIRURGIA - CONTROLE DE BIOFILME - POR SESSÃO	55	123,33	6783,15
90.01.01.236-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS	25	203,33	5083,25
90.01.01.235-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	25	196,67	4916,75
90.01.01.237-0	CIRURGIA - FRENULECTOMIA LABIAL/ OU LINGUAL	15	333,33	4999,95
90.01.01.241-0	PROFILAXIA EPOLIMENTO CORONÁRIO	35	140,00	4900,00
90.01.01.242-0	CIRURGIA - REMINERALIZAÇÃO - POR SESSÃO	35	176,67	6183,45
90.01.01.405-0	CIRURGIA ORAL MENOR / EXTRAÇÃO DO SISO	45	358,00	16110,00
90.01.01.410-0	CIRURGIA PERIODONTAL PARA DENTÍSTICA RESTAURADORA: GENGIVECTOMIA	15	400,00	6000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90.01.01.417-0	CIRURGIAS DE LESÕES DENTÁRIAS PERIAPICAIS	15	517,00	7755,00
04.14.02.004-9	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	15	316,67	4750,05
04.14.02.005-7	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	15	480,00	7200,00
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	20	166,67	3333,40
90.01.01.224-0	DIAGNÓSTICO - CONDICIONAMENTO ODONTOPEDIATRIA	25	133,33	3333,25
90.01.01.225-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA HALITOSE - POR SESSÃO	25	210,00	5250,00
90.01.01.234-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE POR CANDIDOSE	20	250,00	5000,00
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	35	173,33	6066,55
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	40	263,33	10533,20
04.01.01.008-2	FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA	25	333,33	8333,25
90.01.01.243-0	ODONTO RESTAURADORA - COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS	35	200,00	7000,00
90.01.01.244-0	ODONTO RESTAURADORA - COROA PROVISÓRIA (POR ELEMENTO) EM ACRILICO	10	243,33	2433,30
90.01.01.245-0	ODONTO RESTAURADORA - PULPECTOMIA - INDEPENDENTEMENTE DA SEQUÊNCIA DO TRATAMENTO	25	260,00	6500,00
90.01.01.246-0	ODONTO RESTAURADORA - RASPAGEM SUB-GENGIVAL PARA TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO DA PERIODONTITE GRAVE DE ALTO RISCO - POR SEGMENTO	35	220,00	7700,00
90.01.01.326-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - CLASSE II - 3 FACES	35	180,00	6300,00
90.01.01.327-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 1 FACE	40	206,67	8266,80
90.01.01.328-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 3 FACES	40	246,67	9866,80
90.01.01.330-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 4 FACES	40	293,33	11733,20
90.01.01.337-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE III	40	230,00	9200,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000778

90.01.01.338-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE IV	40	300,00	12000,00
90.01.01.339-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE V	40	206,67	8266,80
90.01.01.341-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA/TRATAMENTO EXPECTANTE	40	140,00	5600,00
90.01.01.356-0	ODONTO RESTAURADORA - TRATAMENTO DE FLUOROSE	40	166,67	6666,80
90.01.01.325-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - CLASSE II - 2 FACES	35	166,67	5833,45
90.01.01.351-0	ODONTO RESTAURADORA - TRATAMENTO DA MANUTENÇÃO PARA PERIODONTITE GRAVE (2 EM 2 MESES)	35	270,00	9450,00
90.01.01.360-0	PACIENTES ESPECIAIS - ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA	10	253,33	2533,30
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	35	216,67	7583,45
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA DENTÁRIA	35	320,00	11200,00
03.07.03.005-9	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS	55	196,67	10816,85
03.07.03.002-4	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS	55	280,00	15400,00
04.04.02.061-5	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	8	200,00	1600,00
90.01.01.404-0	REMOÇÃO DE CISTOS	8	283,00	2264,00
03.07.01.010-4	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	30	140,00	4200,00
03.07.02.010-0	RETRATAMENTO	20	383,33	7666,60
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	35	173,33	6066,55
04.14.02.035-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO- DENTAL	25	200,00	5000,00
04.14.02.037-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	30	263,33	7899,90
04.14.02.038-3	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	20	250,00	5000,00
90.01.01.409-0	TRATAMENTO DE PERIODONTITES: CIRURGIA DE ACESSO	20	417,00	8340,00
03.07.02.003-7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	25	466,67	11666,75
03.07.01.007-4	TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	40	160,00	6400,00

04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA	20	250,00	5000,00
90.01.01.411-0	CIRURGIA PERIODONTAL PARA DENTÍSTICA RESTAURADORA: AUMENTO DE COROA CLÍNICA POR RETALHO	20	283,00	5660,00
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 402.229,50</b>	

#### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **076**.

#### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à

Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.11.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.12.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Itabira, 1420 – Sala 103 – centro – cidade de Pato Branco/PR – 85.501-058, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Bruna Trindade**, inscrito no **CRO/PR 30749**, para execução do serviço.

**8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.12.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**8.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**15.2.12.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

## **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**20.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**20.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 20 de setembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 20/09/2022 às 11:10:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

5DN

XWW

RQM

894



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação  
157/2022 00008

Número Processo: 225/2022

Data do Processo: 20/09/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**157/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 20/09/2022 10:28

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 225/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		33.519,125	402.229,50
<b>Total do Participante:</b>						402.229,50
<b>Total Geral:</b>						402.229,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 20 de Sep de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 20/09/2022 às 11:10:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 20/09/2022 às 13:20:01 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 20/09/2022 às 15:54:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

1XE

244

L6L

DJZ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 455/2022  
PROCESSO 225/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0157/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE – EIRELI, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em local próprio.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 157/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/73
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 157/2022 – fl. 74/86
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 87/88

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos.

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS).

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*


A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, de incumbência do órgão solicitante.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 27 de setembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 456/2022  
PROCESSO 225/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0157/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARCANTE – EIRELI, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, em local próprio.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 157/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

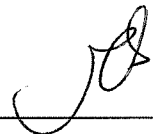
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/73
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 157/2022 – fl. 74/86
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 87/88

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.




No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 27 de setembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 225/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	225/2022		
b)	Nr. Licitação:	157/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	27/09/2022		
e)	Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	VI. Unitário
	CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI			
	I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	33.519,1250
	Total fornecedor:			R\$ 402.229,50
	Total geral:			R\$ 402.229,50
				Total dos Itens
				R\$ 402.229,50

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:D2824E1F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2022. Edição 2614  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
157/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 157/2022, para a O presente  
processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE  
PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E  
TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários  
oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS  
Valor Global: 402.229,50  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 27/09/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:71E99F2A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/09/2022. Edição 2614  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2022

27/09/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2022

27/09/2022

O presente processo tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2022

26/09/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 157/2022 000098 &amp;

Processo Adm.: 225/2022

Data do Processo: 20/09/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 225/2022

b) Nr. Licitação: 157/2022 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 27/09/2022

e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	33.519,1250	R\$ 402.229,50
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 402.229,50
<b>Total geral:</b>				R\$ 402.229,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 27 de Setembro de 2022

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 28/09/2022 às 07:50:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

OLZ

489

DY0

Q5D

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 157/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 157/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 402.229,50

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 27/09/2022

**PAULO HORN**

**Presidente**

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 28/09/2022 às 07:50:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

G26

KG7

5V5

4ZK



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 276/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.610.223/0001-85, estabelecida na Rua Itabira, 1420 – Sala 103 – centro – cidade de Pato Branco/PR – 85.501-058, neste ato representada por Altair Marcante Junior, portador do RG nº 4.988.063-2 SSP/SC e CPF nº 058.660.539-85.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 225/2022 na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 157/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Itabira, 1420 – Sala 103 – centro – cidade de Pato Branco/PR – 85.501-058, em **32 (trinta e dois) períodos mensais**.

**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Bruna Trindade**, inscrita no **CRO/PR 30749**, para execução dos serviços.

**2.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e



cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus a Contratante.

**2.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**2.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames esta condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.10.3.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.10.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado de o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.10.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e as devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades



apresentadas no faturamento.

**2.10.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.10.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** Fonte 076.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

**4.1A** Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de

Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**5.11.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;





N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.12.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **29 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo as diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução



- do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Cartidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
- 8.2.12.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

**CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE**

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão-lhe aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
  - 10.1.1.** Advertência;
  - 10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não;



**10.1.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório



e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo as finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.



**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de setembro de 2022.

  
**Altair Marcante Junior**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**Assinantes**

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Assinou em 04/10/2022 às 15:15:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 04/10/2022 às 15:16:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**  
Assinou em 04/10/2022 às 17:15:59 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ED1

N5J

YZ0

7P9